



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N.º 1.169/2001 DE 04 DE junho DE 2001.

Ementa: Dispõe sobre a Criação de Cargos e altera dispositivos da Lei N.º 1.160/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal do Carpina cargos de Provimentos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde: 01 cargo de Assessor Adjunto do Secretário de Saúde - CC-01; 01 Chefe de Gabinete do Secretário, CC-02; 01 Diretor de Assistência à Saúde, CC-02; 01 Coordenador de Convênios e Eventos, CC-02; 01 Coordenador da Comissão de Infecção Hospitalar, CC-04; 01 Chefe do Setor de Faturamento da Unidade Mista do Carpina, CC-04; 01 Adjunto do Setor De Faturamento da Unidade Mista do Carpina, CC-04; 01 Chefe do Setor de Pessoal da Unidade Mista do Carpina, CC-04; 01 Chefe do Setor de Farmácia da Unidade Mista do Carpina, CC 04; 01 Chefe do Setor de Almoxarifado, CC04; 01 Adjunto de Nutrição, CC-04.

ART. 2º - O número de Cargos de Coordenadores de Plantão da Unidade Mista do Carpina passa de 03(três) para 05 (cinco; o Cargo de Coordenador de Posto Classificação 1(um), passa para o Símbolo CC-03 e passa de 03(três) para 04 (quatro) o número de Cargos; o Cargo de Coordenador de Pessoal para o Símbolo CC-03; o Cargo de Administrador da Unidade Mista do Carpina passa para o Símbolo CC-01, Lei Municipal n.º 1.118/99.

Art. 3º - Fica criado 10(dez) cargos de Agentes da Vigilância Epidemiológica com o Símbolo CC-05.



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

ART. 4º - Os recursos de que trata os artigos anteriores correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em 04 de junho de 2001.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO